

Dians.

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, AFETO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

| 1. – Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do |
|---|
| procedimento concursal, referido em epígrafe, – designado por despacho do Presidente da Câmara, nº 114/PRE/2023, |
| de 07 de dezembro, constituído por Diana Sofia Simões Loureiro, Chefe da Subdivisão de Sustentabilidade, em regime de |
| substituição (Presidente do Júri); Ana Paula Ferreira Ribeiro, Técnica Superior (vogal efetiva que substituirá o Presidente |
| do Júri nas suas faltas e impedimentos); Jorge Manuel Maximiano Frazão, Chefe da Divisão de Obras e Equipamentos |
| Municipais (vogal efetivo) – no uso da competência decorrente do n.º 1, conjugado com o n.º 2, ambos do artigo 9º, da |
| Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, em linha com o determinado, quanto a métodos de seleção, naquele |
| despacho do Presidente da Câmara, a fim de decidir os critérios de avaliação e fatores de ponderação, bem como o |
| sistema de classificação final e a respetiva formula classificativa; o procedimento a adotar quanto à ordenação final dos |
| candidatos e ainda os documentos a entregar pelos candidatos no ato de formalização da respetiva candidatura |
| |

- b) Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP e, tendo em conta as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), desde que não afastados pelos candidatos, por escrito, a sua aplicação, caso em que lhes serão aplicados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).
- 3. As funções genéricas a desempenhar são as constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do seu artigo 88.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º, da mesma Lei: "Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

| Unidade Orgânica a que se destina o posto de trabalho | N.º de Posto de Trabalho | Caracterização do Posto de Trabalho | | | |
|---|-----------------------------|---|--|--|--|
| Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais | 1 | Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento. Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras. | | | |

Dans.

| 3.2. – A descrição das funções descritas no quadro acima (Caracterização do Posto de Trabalho) não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termo do n.º 1, artigo 81.º, da LTFP |
|--|
| 4. – Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, ou seja: |
| b) Nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 — 6.º ano de escolaridade; |
| c) Nascidos a partir de $01.01.1981-9.9$ de escolaridade;d) Nascidos a partir de $01.01.1995-129$ de escolaridade |
| 5. – Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, as candidaturas são, obrigatoriamente, formalizadas em suporte eletrónico mediante preenchimento de formulário tipo, enviadas até ac termo do prazo de candidatura: |
| a) No atendimento online em https://www.cm-obidos.pt/atendimento, através de autenticação mediante prévia adesão separador Formulários/Outras áreas/Ver todos/ Recursos Humanos/Formulário de candidatura ao procedimento concursal/Submeter online; ou |
| b) Através de envio de formulário de candidatura devidamente preenchido e assinado (o qual dever ser obtido na página eletrónica deste Município em https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade/minutas-formulários) para o e-mail: geral@cm-obidos.pt |
| c) As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do candidato, de: |
| - Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, mencionando nomeadamente o número de cartão de cidadão, com referência à data de validade, o número de contribuinte, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração; |
| - Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; |
| - Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae |
| d) Os documentos deverão ser enviados em formato pdf e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa |
| e) Não são admitidas candidaturas em suporte de papel entregues presencialmente ou por carta |
| 5.1. – No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá, ainda, igualmente sob pena de exclusão, |
| apresentar a respetiva declaração comprovativa, emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; |
| ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; |
| iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; |
| iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme n.º 1, do artigo 79º, da LTFP) e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho, objeto do presente procedimento; |
| v) avaliação do desempenho relativa ao último período de 2 biénios avaliados, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e/ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo |
| 113º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; |
| vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 38.º da LTFP. Sendo que, para os demais candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverá a referida declaração circunstanciar, designadamente, os aspetos referidos de i) a iii) e vi) supra |
| 5.1.1 – Os candidatos que já detiverem vínculo de emprego público deverão ainda apresentar fotocópias de documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae, designadamente no que diz respeito à formação profissional e à experiência profissional relevante para a área de trabalho do cargo em aberto |
| 5.1.2 – Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções neste Município, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de |
| outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual |
| 6. – Métodos de seleção: |
| 6.1. – Aos candidatos abrangidos pelo n.º 1, do artigo 36.º, da LTFP serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) |

| 6.1.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores expressa até às centésimas e resultará da aplicação da seguinte fórmula: |
|--|
| |
| 6.1.2. – A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais e a |
| competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a concurso. A prova será de natureza prática e |
| de realização individual, com a duração máxima de 30 minutos e consistirá do seguinte: |
| Execução de tarefas de limpeza e manutenção de um espaço, cumprindo as regras aplicáveis ao uso de material manuseamento de instrumentos, incluindo a correta utilização dos equipamentos de natureza individual, necessários à realização das tarefas inerentes à função |
| 6.1.2.1 – As provas serão classificadas de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: |
| A – Atitude perante a Tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em s |
| próprio, antes e durante a execução da tarefa; |
| C – Regras de Segurança do Trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa; |
| D - Qualidade e Rapidez de Execução da Tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa. |
| 6.1.2.2 – O resultado final da PC será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, numa escala de 0 a 20 valores, considerando a valoração até às centésimas, nos seguintes termos: |
| Sendo: |
| PC = Prova de Conhecimentos |
| A = Atitude perante a Tarefa |
| B = Escolha dos Materiais, |
| C = Regras de Segurança do Trabalho |
| D = Qualidade e Rapidez de Execução da Tarefa |
| 6.1.3. – A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada através das menções classificativas de Ato e Não Apto |
| 6.2. – Aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) |
| 6.2.1 A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula: |
| |
| 6.2.2. – A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. |
| 6.2.2.1. – Na Avaliação de desempenho obtida |
| 6.2.2.2. — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério: |
| AC = [HA + (FP x 2) + EP + AD] / 5 |
| Em que: |
| |
| |
| Escolaridade Obrigatória (E.O.) - 14 valores; |
| |

3 ou mais Graus ou Ciclos Académicos a mais que a E.O. – 20 valores. ------

Diard Foul

- - o < 7 horas 4 valores; -----
 - ≥7 horas e < 21 horas − 8 valores; ------
 - ≥ 21 horas e < 90 horas − 12 valores; ------
 - \circ \geq 90 horas e < 180 horas 16 valores; ------
 - \circ \geq 180 horas e < 280 horas 18 valores; -----
 - > 280 horas 20 valores.------

Sendo que: -

- Apenas será considerada a formação devidamente comprovada e concluída até ao termo do prazo da apresentação de candidaturas;
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional, em cujos certificados a duração é referida em dias, a cada dia corresponderão 6 horas de formação; -------
- Nas ações de formação ou aperfeiçoamento profissional em cujos certificados se verifique que o número de horas de duração da mesma é maior que o número de horas frequentadas ou assistidas, será considerado este último.
- - < 1 ano 4 valores; -----
 - ≥ 1 ano e < 3 anos 8 valores; ------
 - ≥ 3 anos e < 5 anos − 12 valores; ------
 - ≥ 5 anos e < 7 anos 16 valores; ------
 - ≥ 7 anos e < 9 anos − 18 valores; -----
 - ≥ 9 anos 20 valores.-----
- 6.2.2.3.— Sempre que algum dos documentos apresentados pelos candidatos impossibilite a avaliação de um dos parâmetros relativos à Avaliação Curricular, ser-lhe-á atribuída a nota mínima prevista para esse parâmetro. -----
- 6.2.3.1. As competências a avaliar na EAC serão extraídas da correspondente lista, conforme descrito no **ponto** anterior, sendo, dessas, efetivamente avaliadas aquelas que constarem do perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, e que ficará anexo à presente ata.
- 6.2.3.2. Por cada EAC será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, as competências em avaliação e a classificação obtida em cada uma delas, devidamente fundamentada, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações deste Município e disponibilizados no seu portal em: https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade. ----

| Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte. |
|---|
| 8. – Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. |
| 9 Sublinha-se que será garantida a quota prevista no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, aos candidatos com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60% |
| 10. – As listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas na sua página eletrónica, podendo aí ser consultadas |
| 11. – Atento o artigo 25.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro: i) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados e para efeitos da audiência dos interessados é de uso obrigatório o formulário a que se refere o Despacho n.º11321/2009, de 29 de abril, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 89 de 8 de maio; ii) os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final; iii) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na II série do Diário da República, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: https://www.cm-obidos.pt/municipio/recursos-humanos/avisos-de-procedimentos-concursais-mobilidade. |
| Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri |

O Júri do Procedimento Concursal,



Município de Óbidos

Perfil de Competências

N.º do Posto de Trabalho: 122

Data 10.01.2024

| Câmara Municipal de Óbidos | | | | | Data | 10.01.2024 | |
|---|--|---------------------------|--------------|----------------------------------|--------------|------------|--|
| Designação do Posto de Trabalho / Área de Trabalho | Assistente Operacional | | | Grau de complexidade d Função | a 1 | | |
| Unidade Orgânica a que pertence | Subdivisão de Sustentabilidade - Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais | | | | | | |
| Superior Hierárquico Direto | Diana Loureiro Subordinados Diretos | | | | | | |
| N.º de Postos de Trabalho idênticos nesta unidade orgânica | | 5 Ocupados | ; | e 2 | 2 Por ocupar | | |
| Tipo de Horário(s) | | | | Horário rígido | | | |
| Conteudo Funcional Geral (cf. Anexo à LTFP) | Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. | | | | | | |
| Principais tarefas, atribuições e responsabilidades que constituem o trabalho diário deste posto de trabalho | Assegura a limpeza e conservação das instalações e pavimentos, incluindo remoção de lixos e equiparados; colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos na área dos serviços operativos, nomeadamente nos serviços de Obras Municipais e Águas e Saneamento. Colabora na construção, remodelação, manutenção e conservação dos espaços verdes e outros espaços, nomeadamente plantações, podas e limpezas, tratamentos fitossanitários e regas, assim como a reprodução de plantas de exterior. Conduz, eventualmente, viaturas ligeiras. Assistente Operacional – Serviço de Limpeza Urbana e Edifícios Municipais | | | | | | |
| Nível de Escolaridade mínimo exigido | Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade | | | | | | |
| Requisitos obrigatórios de Formação / Aptidão | Os previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho | | | | | | |
| Outros requisitos obrigatórios | Não aplicável. | | | | | | |
| Formação Contínua Adequada | Regulamentos Internos sobre a sua área de atividade, sem prejuízo de outras diretamente relacionadas com a área de atuação. | | | | | | |
| Posição Remuneratória Mínima | 1. ^a | Nível Rem. Mínimo | 5 | Remuneração Bas | se Mínima 8 | 21,83,€ | |
| Posição Remuneratória Máxima | 8.ª | Nível Rem. Máximo | 12 | Remuneração Bas | se Máxima 1. | 175,47 € | |
| Equipamentos de Proteção Individual a utilizar | Não aplicável | | | | | | |
| Principais Equipamentos que manuseia | Equipamer | ntos e Materiais de limpo | eza; Telefon | e; Viatura | | | |
| Características físicas do local onde presta trabalho | | | | | | | |

Competências mais importantes para o exercício da função (mínimo 5 e máximo 7)

| Orientação para Resultados | | Adaptação e Melhoria Contínua | |
|-----------------------------------|---|--|---|
| Orientação para o Serviço Público | | Inovação e Qualidade | |
| Conhecimentos e Experiência | | Otimização de Recursos | Х |
| Organização e Método de Trabalho | х | Iniciativa e Autonomia | X |
| Trabalho de Equipa e Cooperação | х | Responsabilidade e Compromisso com o Serviço | |
| Coordenação | | Tolerância à Pressão e Contrariedades | Х |
| Relacionamento Interpessoal | X | Orientação para a Segurança | X |

| Observações eventuais: | | |
|------------------------|--|--|
| | | |
| | | |